

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE FISIOTERAPIA

### CAPÍTULO I

#### Do Conceito, dos Princípios, das Finalidades e dos Objetivos

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, define-se como sendo um trabalho de iniciação à pesquisa elaborado pelo aluno ao longo da realização de seu curso e que apresenta as seguintes características:

- a) É um trabalho escrito, sistemático e completo;
- b) É elaborado e apresentado dentro de normas técnico-científicas;
- c) Aborda um tema específico ou particular de uma ciência ou parte dela;
- d) Deve ser dado um tratamento extenso e com profundidade;
- e) Seu resultado deve ser uma contribuição à ciência e/ou a sociedade.
- f) Apresentado perante banca examinadora.

**Parágrafo único.** O TCC será desenvolvido na modalidade de artigo científico, conforme regras da ABNT.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, tem como princípios e finalidades:

- I. Concorrer para a transformação da Instituição em um centro de produção filosófica, científica, tecnológica e artística, voltado para a democratização do saber e do fazer integrados em prol da sociedade;
- II. Ser parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e de informações voltadas para o desenvolvimento da Instituição e de toda a região de abrangência da UNIPAC;
- III. Possibilitar a iniciação a pesquisa, comunicando eficazmente as descobertas;
- IV. Momento de enriquecer e aprofundar o rol de noções científicas, por intermédio de um trabalho metódico e rigoroso.

**Art. 3º** São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:

- I. Oportunizar ao aluno a iniciação à pesquisa;
- II. Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma individual ou coletiva;
- III. Ser um momento de crescimento e de desenvolvimento do espírito investigativo e de satisfação pessoal do graduando da Instituição;
- IV. Aprimorar a capacidade de interpretação crítica;
- V. Ampliar a capacidade analítica e valorativa em relação a princípios objetivos e critérios próprios;
- VI. Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, através da pesquisa;
- VII. Desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;
- VIII. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

- IX. Promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas identificados;
- X. Propiciar experiências ao corpo docente do Curso, através das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico;
- XI. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

## **CAPÍTULO II** **Da Obrigatoriedade**

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será obrigatório e deve estar contemplado no Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia.

## **CAPÍTULO III** **Da Realização**

**Art. 5º** Para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC o aluno deverá estar regularmente matriculado na respectiva disciplina no Curso de Fisioterapia.

**Parágrafo único.** Se constituirá em base de fundamentação e instrumentalização, para o desenvolvimento do TCC, a disciplina de Iniciação à Pesquisa Científica.

**Art. 6º** O TCC deverá ser elaborado de forma individual ou em dupla.

## **CAPÍTULO IV** **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 7º** A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Fisioterapia da UNIPLAC é composta de:

- I. Coordenador de Curso
- II. Professor da Disciplina de TCC
- III. Professores Orientadores
- IV. Alunos

## **SEÇÃO I** **DO COORDENADOR DE CURSO**

**Art. 8º** O Coordenador de Curso no TCC terá as seguintes atribuições:

- I. Administrar as políticas do TCC, cumprindo o previsto pelo Regimento Geral e demais Regulamentos da UNIPLAC;
- II. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do TCC;
- III. Assegurar a legalidade do processo do TCC;
- IV. Manter contato com o Professor da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- V. Acompanhar o fornecimento da declaração de participação aos Professores Orientadores e membros das Bancas Examinadoras.

## SEÇÃO II DO PROFESSOR DA DISCIPLINA DE TCC

**Art. 9º** Compete ao Professor da Disciplina, no desenvolvimento do TCC:

- I. Apresentar o regulamento de TCC aos alunos;
- II. Estabelecer o cronograma especificando o período de entrega do TCC pelos alunos, bem como a defesa em banca;
- III. Articular e organizar a composição das Bancas Examinadoras;
- IV. Remeter uma cópia do projeto e do TCC para cada membro da Banca Examinadora, juntamente com Ficha de Avaliação emitida pelo Professor de TCC;
- V. Receber dos alunos a versão final do TCC em PDF, via e-mail, devidamente aprovada pelo Professor Orientador e Banca Examinadora, bem como encaminhar ao coordenador do curso;
- VI. Encaminhar à coordenação a documentação inerente ao TCC e os conceitos das avaliações finais dos alunos.

**Parágrafo único.** O Professor da Disciplina de TCC deverá dar ciência ao Coordenador do Curso dos encaminhamentos das atividades descritas neste artigo.

## SEÇÃO III DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 10** A orientação do TCC é definida como processo de acompanhamento didático-pedagógico do docente no desenvolvimento do TCC.

**Art. 11** No desenvolvimento do TCC, o aluno conta obrigatoriamente com um Professor Orientador. O aluno pode contar também com a colaboração de outro profissional que não o Professor Orientador, atuando como coorientador sem ônus para a IES, desde que obtenha a aprovação de seu Orientador.

**Art. 12** O Professor Orientador deverá apresentar os seguintes requisitos:

- I. Ser graduado em Fisioterapia e pertencente ao quadro docente do Curso.
- II. Ser graduado em outra área afim e com titulação mínima de Mestre e pertencente ao quadro docente da Universidade.

**Art. 13** O professor orientador será remunerado em 1 hora/aula semanal para desenvolver a atividade por cada orientação de TCC.

**Art. 14** Compete ao Professor Orientador:

- I. Disponibilizar horário semanal de atendimento ao orientando;
- II. Orientar e acompanhar o aluno na construção e desenvolvimento do TCC em suas etapas;
- III. Indicar a bibliografia adequada à elaboração do TCC;
- IV. Controlar a Ficha de Acompanhamento de TCC de seu(s) Orientando(s);
- V. Avaliar o TCC, bem como sugerir adequações, quando for o caso;

- VI. Emitir, se necessário, parecer de avaliação do TCC antes da apresentação em Banca Examinadora e encaminhar ao Professor da Disciplina de TCC;
- VII. Encaminhar ao Professor da Disciplina de TCC o conceito do(s) seu(s) respectivo(s) orientando(s).

#### SEÇÃO IV DO ALUNO

**Art. 15** São atribuições do aluno:

- I. Tomar conhecimento deste Regulamento;
- II. Cumprir o cronograma de orientação definido pelo Professor Orientador e assinar a ficha de Acompanhamento de TCC;
- III. Apresentar ao Professor Orientador, para análise e orientação, seu Projeto de TCC;
- IV. Executar o projeto proposto e discuti-lo com o Professor Orientador, dentro do cronograma previsto;
- V. Apresentar o TCC dentro das especificações contidas nas regras da ABNT;
- VI. Entregar ao Professor da Disciplina de TCC, cópias do projeto e do Trabalho de Conclusão de Curso para apreciação da banca examinadora de qualificação, até a data prevista no cronograma;
- VII. Apresentar o TCC em Banca Examinadora, na data estipulada;
- VIII. Enviar por e-mail, após aprovação versão final em PDF, ao Professor da Disciplina de TCC.
- IX. Publicar ou autorizar a publicação do artigo científico em coautoria com seu orientador e/ou demais membros do grupo;
- X. Autorizar a UNIPLAC a disponibilizar o trabalho de conclusão de curso na base de dados da biblioteca;

#### CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO TCC

**Art. 16** A avaliação do TCC terá como referência o desempenho, a produção científica e elaboração final do TCC pelo aluno.

**Art. 17** O conceito final da avaliação terá como base os conceitos do Professor Orientador e coorientador (se houver), da Banca Examinadora e do Professor da Disciplina.

**Art. 18** O detalhamento e os procedimentos para obtenção do conceito final serão publicados nos planos de ensino das disciplinas de TCC.

**Art. 19** O Professor Orientador deverá fazer o acompanhamento das atividades de acordo com o desempenho do orientando, tendo por base os relatórios parciais sobre o desenvolvimento do TCC, os quais devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos e encaminhar ao professor da disciplina de TCC.

**Parágrafo único.** O TCC terá início após a aprovação do projeto pelo Professor Orientador e pelo Comitê de Ética, se necessário.

**Art. 20** As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso são públicas.

**Parágrafo único.** Não é permitido aos membros das Bancas Examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

## **CAPÍTULO VI DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**Art. 21** O TCC, depois de concluído, deverá ser entregue ao Professor da Disciplina de TCC para apresentação e avaliação final, em seção pública, perante uma Banca Examinadora.

**Art. 22** A Banca Examinadora será constituída, por no mínimo três membros, sendo o Professor Orientador presidente da mesma, professores da área e/ou do Colegiado do Curso, e/ou comunidade externa, definidos pelo Professor Orientador e Professor da Disciplina de TCC.

**Art. 23** O Professor da Disciplina de TCC, com anuência do Coordenador do Curso, divulgará, via e-mail, o cronograma de apresentação do TCC com ampla divulgação e antecedência mínima de 10 dias, em que constará:

- I. Nome do candidato;
- II. Título do TCC;
- III. Nomes dos membros da Banca Examinadora;
- IV. Local, data e horário da defesa.

**Art. 24** As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal no prazo de 48 horas anterior a data da defesa, após parecer do Professor da Disciplina de TCC, sob pena de reprovação do aluno na disciplina específica.

**Art. 25** O aluno deverá entregar cópias, de acordo com a composição da banca examinadora, ao Professor da Disciplina de TCC, sendo que este distribuirá aos membros da Banca Examinadora, para avaliação preliminar antes da apresentação do mesmo.

**Parágrafo único.** Os membros da Banca Examinadora terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua designação e da entrega dos trabalhos, para a respectiva avaliação preliminar.

**Art. 26** A defesa do trabalho pelo aluno deverá ocorrer no tempo máximo de trinta minutos, ocasião em que serão avaliados: a qualidade técnica do trabalho apresentado, o domínio do conteúdo, a qualidade da exposição oral, a clareza e coerência dos objetivos da pesquisa, problemática, métodos, formas de intervenção e referencial teórico e bibliográfico.

**Art. 27** Na apresentação do trabalho, cada membro da Banca Examinadora fará, individualmente, a avaliação do TCC que lhe é submetido, cabendo ao Professor da Disciplina de TCC a apuração do conceito final do aluno.

**§ 1º** - O conceito final do aluno será composto pelas seguintes avaliações:

- a. Conceitos obtidos e estabelecidos em Banca Examinadora, na apresentação do trabalho;
- b. Conceito final atribuída pelo Professor Orientador do TCC quando da avaliação processual do trabalho.
- c. Conceito final atribuída pelo Professor de TCC;

§ 2º - Para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá obter conceito igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e ter cumprido um mínimo de 75% de frequência nas atividades propostas para o desenvolvimento do Trabalho de Curso.

**Art. 28** A Banca Examinadora, depois de constituída e, por maioria, poderá sugerir a qualquer momento ao aluno, a reformulação integral ou parcial do seu TCC, adiando a avaliação final, a partir das reformulações propostas.

**Art. 29** O TCC, após aprovado e realizadas as correções sugeridas pela Banca Examinadora, deverá ser apresentado e entregue ao Professor da Disciplina de TCC, via e-mail no formato PDF. O aluno terá 20 dias a contar da sua apresentação em banca.

**Parágrafo único.** O conceito só poderá ser encaminhado para registro na Secretaria Acadêmica após a entrega final do TCC ao Professor da respectiva Disciplina.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** Trabalhos de pesquisa que estiverem vinculados a bolsas de iniciação científica da própria instituição ou de instituições de fomento à pesquisa **não** poderão ser considerados como TCC.

**Art. 31** Em caso de trabalhos experimentais, que envolvam seres vivos ou qualquer tipo de risco ao ambiente, a outrem ou ao próprio aluno, é imprescindível aprovação prévia do Comitê de Ética em Pesquisa, da UNIPLAC.

**Art. 32** À UNIPLAC são reservados direitos coautorais dos TCCs que resultarem em inovação tecnológica, que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.

**Art. 33** Não haverá, a qualquer título ou pretexto, convalidação ou dispensa da disciplina de TCC ou sua similar, pelo seu caráter de componente único e obrigatório para a integralização do curso.

**Art. 34** Os custos incorridos na pesquisa e elaboração do TCC são de responsabilidade do aluno.

**Art. 35** Não será permitida abreviação de estudos na disciplina de TCC.

**Art. 36** As questões omissas no presente Regulamento e no Projeto Pedagógico do Curso serão dirimidas pelo Colegiado do Curso.

**Art. 37** Os TCCs deverão, preferencialmente, estar vinculados a linhas de pesquisas da UNIPLAC.

**Art. 38** A implementação deste regulamento será gradativa e concomitante com a próxima oferta da disciplina de TCC.

**Aprovado pelo Conselho Universitário, conforme Parecer CONSUNI n. 018, de 21/10/2020.**